



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER  
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**PROJETO DE LEI N. 78 /2018**

(Altera Lei n. 6.722/2017 que autoriza o Poder Executivo a contratar  
Operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 6.772, de 07 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal – CAIXA e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n. 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.*

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 02 de julho de 2018.

  
Paulo Faria do Vale  
PREFEITO DE RIO VERDE

  
Vinícius Fonsêca Campos  
PROCURADOR-GERAL



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER  
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 079/2018

Rio Verde-GO, 02 de julho de 2018.

**Ref.:** Altera Lei n. 6.772/207 que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA.

#### **JUSTIFICATIVA.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Lei 6.772/2017, de grande relevância para o Município, foi enviada à essa Egrégia Casa de Leis, oportunidade em que Vossas Excelências acataram nossos argumentos, acreditando na conjunção de interesses, que são as políticas públicas voltadas para o bem comum.

Como é praxe nestas operações de crédito envolvendo as instituições federais e os Municípios, a Caixa Econômica Federal - CEF nos enviou o modelo do Projeto de Lei que foi apresentado a Vossas Excelências naquela ocasião, em novembro de 2017.

No artigo 4º da sobredita Lei menciona que os recursos seriam provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mas, agora, os recursos serão provenientes da própria Caixa Econômica Federal.

Neste contexto, o presente Projeto de Lei somente faz a correção, em seu art. 4º para retirar o BNDES, que não integrará a operação de crédito, substituindo-o pela financiadora do crédito: recursos próprios da CEF.



PREFEITURA DE  
**RIO VERDE**  
A POPULAÇÃO NO PODER  
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

São estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, com a mesma meta com que enviamos a matéria aprovada por Vossas Excelências em novembro/2017, escoimados sempre no interesse público, asseveramos ser indiscutível o nosso apreço e consideração direcionados à esta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

